



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1007/2007

## **CRIA ÓRGÃO E CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO NO IPS/SMJ.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º. Fica criada a Assessoria Administrativa, órgão vinculado à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá – IPS/SMJ.*

*Art. 2º. A Assessoria Administrativa tem como função a realização de serviços burocráticos, organização do expediente, o recebimento e encaminhamento das correspondências, a publicação dos atos da presidência, o controle e a organização dos arquivos, do patrimônio e do almoxarifado.*

*Art. 3º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, de provimento Comissionado, referência IPS/CC-04, com vencimentos fixados em R\$ 871,25 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), mensais.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Dezembro de 2007.*

  
**HILARIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**



# Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

---

**PORTARIA Nº 009/2017**

**NOMEIA VANUSA DA PENHA RIBEIRO  
DOS SANTOS PARA O CARGO DE  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO  
IPS/SMJ.**

A presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de servidor que realize as tarefas administrativas do instituto, bem como a existência de cargo em comissão para este fim;

- considerando o disposto no art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **VANUSA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS**, no cargo de assessora administrativa do IPS/SMJ, à partir de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de abril de 2017

---

**MARINÉIA DIAS ROCHA**  
Presidente do IPS/SMJ